



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0053

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/97

ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97 QUE “ESTABELECE CASOS DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 001/97 que “estabelece casos de contratações por tempo determinado e dá outras providências”, alterado pela Lei Complementar nº 007/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Excepcionalmente até a realização do concurso público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoas para dar continuidade ao serviço público, por um prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 1997.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 05 de junho de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal